



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 004, de 04 de agosto de 2020.

PUBLICITA O RELATÓRIO FINAL DA CONSULTA PÚBLICA ON-LINE RELACIONADA À POSSÍVEL INVESTIMENTO NO SETOR CULTURAL LOCAL COM RECURSOS DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, nomeado pelo Decreto nº 17.646/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.793, de 22 de dezembro de 2008; e, tendo em vista publicitar o relatório final da consulta pública relacionada à possível investimento no setor cultural local, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar eventual renda básica emergencial aos trabalhadores (as) do setor cultural local; subsídios aos espaços culturais com programações regulares que tiveram suas atividades interrompidas em face da crise sanitária provocada pelo Covid-19; aquisição de ativos culturais; e, financiamento de projetos culturais da sociedade civil, através de editais a serem publicados pela Prefeitura de Jequié, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Federal de Emergência Cultural.

RESOLVE:

Art. 1º- Publicitar o relatório final da **Consulta Pública** on-line relacionada à possível investimento no setor cultural local, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, assim denominada Lei de Emergência Cultural.

Art. 2º- O relatório constante do Anexo Único desta Portaria poderá orientar a elaboração democrática do Plano de Gestão e Aplicação dos recursos públicos advindos da Lei Federal de Emergência Cultural.

Art. 3º - A Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo, poderá remanejar os recursos entre os eixos e segmentos apontados na consulta, caso as demandas assim justifiquem.

Art. 4º - Para eventual concessão de renda básica emergencial aos trabalhadores (as) da cultura local, devidamente cadastrados, os (as) demandantes deverão atender todas as condicionantes estabelecidas no artigo 6º, da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em 04 de agosto de 2020.

= ALYSSON ANDRADE DE OLIVEIRA =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

= ANEXO ÚNICO =

**RELATÓRIO FINAL DA CONSULTA PÚBLICA ON-LINE
LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

**Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria de Cultura e Turismo**

**Jequié, BA
Julho de 2020**



1. INTRODUÇÃO:

O presente relatório reflete a opinião popular dos (as) respondentes participantes da **consulta pública on-line**, relacionada à destinação de possível investimento no setor cultural local, realizada no **período de 16 de junho a 30 de julho** deste exercício administrativo, disponível no site oficial da Prefeitura de Jequié, através do link: <http://www.jequie.ba.gov.br/>, cuja iniciativa é da Secretaria de Cultura e Turismo.

O relatório em tela aponta a participação dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, devidamente identificados, atuantes nos diversos segmentos artísticos, assim como em áreas técnicas e nas demais áreas que compõe a cadeia produtiva da cultura.

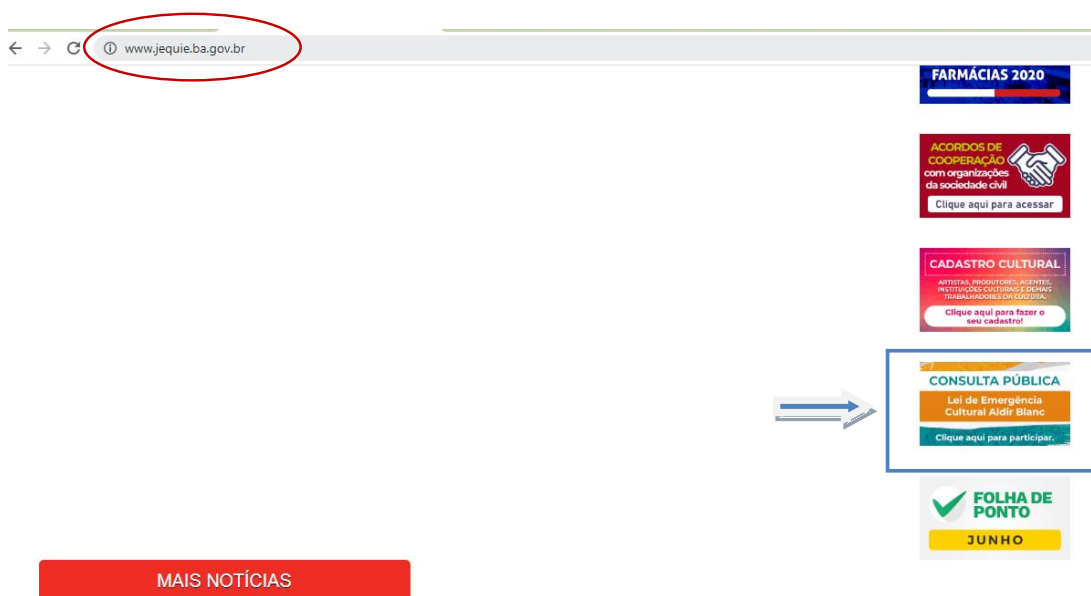


Figura 1 – Link da Consulta Pública disponível na tela principal do site oficial da Prefeitura de Jequié (fonte: <http://www.jequie.ba.gov.br/> - Acessado em 31 de julho de 2020).

2. DO PROCEDIMENTO:

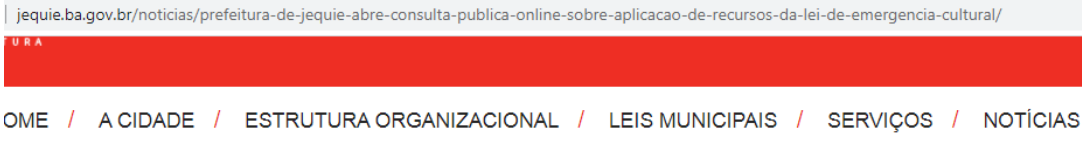
A consulta pública foi realizada através da aplicação de um questionário on-line, contendo 02 (duas) questões, em estrita observância aos dispositivos contidos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, notadamente, no artigo 2º, incisos I, II e III. As respostas a cada alternativa das questões objetivas foram compiladas, e apresentadas por eixos de ações e segmentos artísticos.

3. DA DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PRÉVIA:

A consulta pública foi convocada pela Portaria nº 003, datada de 16 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (D.O.M), na edição nº 1044, do dia 22 de junho do ano corrente, amplamente divulgada nas redes sociais oficiais, bem como por aplicativo de mensagens “*WhatsApp*”, em grupos de artistas



independentes e do Conselho Municipal de Política Cultural (Lei Municipal nº 1.626, de 10 de novembro de 2004), além de matéria veiculada no site oficial da Prefeitura de Jequié, conforme imagem a seguir:



Prefeitura de Jequié abre Consulta Pública online sobre aplicação de recursos da Lei de Emergência Cultural

SECOM - Secretaria de Comunicação - segunda-feira, 15 de junho, 2020

Figura 2 – Matéria veiculada no site oficial da Prefeitura de Jequié, disponível em <http://www.jequie.ba.gov.br/noticias/prefeitura-de-jequie-abre-consulta-publica-online-sobre-aplicacao-de-recursos-da-lei-de-emergencia-cultural/>, acessada em 31 de julho de 2020.

4. DO OBJETIVO:

A consulta pública realizada de forma on-line tem como objetivo central assegurar a participação da sociedade civil na construção de um Plano de Gestão e Aplicação dos recursos públicos a serem viabilizados pela Lei Federal de Emergência Cultural, também conhecida como Lei Aldir Blanc.

Nesse ambiente, o Plano em comento, a ser elaborado pela Secretaria de Cultura e Turismo, pretende, entre outros ganhos coletivos, promover o acesso à cultura produzida em Jequié, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar os impactos advindos das medidas necessárias adotadas para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19), notadamente, diante da necessidade de se manter o isolamento e distanciamento social.

5. DA JUSTIFICATIVA:

Sabe-se que o setor cultural é responsável por cerca de 4% do Produto Interno Bruto do Brasil (PIB), movimenta quase R\$ 200 bilhões na economia brasileira e emprega aproximadamente 5 milhões de pessoas, o que representa 6% de toda a mão de obra nacional, segundo dados de 2018, do IBGE. Dessa maneira, considerando que o setor



cultural foi o primeiro a parar, e, certamente, será o último a retornar com suas atividades, em face dos efeitos da pandemia mundial do Covid-19 (novo Coronavírus), ações públicas emergenciais são indispensáveis no sentido de garantir a sobrevivência das manifestações culturais, assim como dos artistas e demais trabalhadores (as) que integram à cadeia produtiva da cultura no âmbito do município de Jequié.

Por derradeiro, a implementação das ações emergenciais no campo da cultura local, justifica-se, ainda, pelo dever constitucional do estado, na forma dos artigos 215, 216 e 216-A, da Carta Suprema de 1988, de assegurar a proteção dos direitos culturais da população, notadamente, durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19, e, pelo disposto no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que estabelece que todo ser humano tem direito a participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes. Estes são, portanto, fundamentos essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social, desenvolvimento intelectual, senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

6. DA PARTICIPAÇÃO POPULAR:

Durante o período em que esteve disponível, a consulta pública contou com a opinião de **164 (cento e sessenta e quatro) trabalhadores e trabalhadoras da cultura**, que atuam no âmbito do município de Jequié, de acordo com as figuras a seguir:



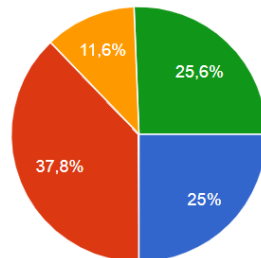
Figura 3: Total de participantes. Disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1RLgcQrgUMmTOgXOXnGXGbsCABaCmGZqW1iw5ha1FQ4I/edit#responses> – acessado em 31 de julho de 2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1. Marque apenas uma das opções abaixo para sugerir em qual categoria os recursos da Lei Aldir Blanc deverão ser priorizados:

164 respostas

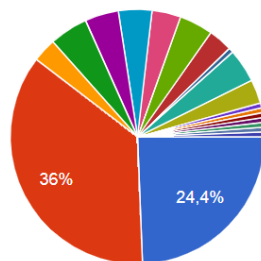


- Editais Municipais de Cultura (nos diversos segmentos artísticos).
- Renda básica emergencial aos trabalhadores (as) da cultura local.
- Subsídio aos espaços culturais locais com programação regular, que tiveram suas atividades interrompidas em funç...
- Aquisição de ativos exclusivamente ligados ao setor cultural (ingressos, cursos, livretos, obras de arte, dentre...

Figura 4: Investimentos por eixos autorizados pelo artigo 2º, incisos I, II e III, da Lei Federal de Emergência Cultural, nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1RLgcQrgUMmTOgXOXnGXGbsCABaCmGZqW1iw5ha1FQ4I/edit#responses> – acessado em 31 de julho de 2020.

2. Marque apenas uma das opções abaixo para sugerir em qual segmento da cultura local os recursos públicos da Lei Aldir Blanc deverão ser investidos em maior proporção:

164 respostas



- Artes Cênicas (Teatro, dança e circo)
- Música
- Literatura (poesia, contação de históri...
- Cultura Popular
- Atividades formativas (oficinas, works...
- Artes Visuais
- Audiovisual
- Cultura Afro-brasileira

▲ 1/3 ▼

Figura 5: Destinação de investimentos públicos, por segmento artístico. Disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1RLgcQrgUMmTOgXOXnGXGbsCABaCmGZqW1iw5ha1FQ4I/edit#responses> – acessado em 31 de julho de 2020.

7. DOS INDICATIVOS OBTIDOS:

- a) Consultados sobre qual categoria, na forma da Lei Aldir Blanc, os recursos públicos deverão ser priorizados, constatou-se os seguintes indicativos:

EIXOS DE INVESTIMENTOS	PERCENTUAIS OBTIDOS NA CONSULTA
Editais Municipais de Cultura	25%
Renda Básica Emergencial	37,8%
Subsídios aos espaços culturais	11,6%
Aquisição de Ativos Culturais	25,6%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- b) Consultados sobre qual segmento da cultura local os recursos públicos da Lei Aldir Blanc deverão ser investidos em maior proporção, constatou-se os seguintes indicativos:

SEGMENTOS ARTÍSTICOS	PERCENTUAIS OBTIDOS NA CONSULTA
Artes Cênicas (Teatro, dança, circo)	24,4%
Música	36%
Literatura	3%
Cultura Popular	4,9%
Atividades formativas	4,3%
Artes Visuais	4,3%
Audiovisual	3,7%
Cultura Afro-brasileira	4,3%
Artesanato	3%
Pesquisa e Memória	0,6%
Gestão e Produção Cultural	4,3%
Quadrilha Junina	3%
Culturas e eventos em geral	0,6%
Artes Integradas	0,12%
O recurso deve ser dividido igualmente entre os segmentos artísticos locais.	2,4%

8. DO RECURSO E PRAZO DE APLICAÇÃO:

Recurso total da Lei Aldir Blanc:	R\$ 3 bilhões para Estados e Municípios.
Recurso para os Estados:	R\$ 1,5 bi.
Recurso para os Municípios:	R\$ 1,5 bi.
CrITÉRIOS de distribuição:	Populacional e critérios definidos pelo FPM.
Fontes:	Superávit do Fundo Nacional de Cultura (dez-2019) e outras fontes.
Estimativa dos recursos da Lei Aldir Blanc destinados à Jequié (Fonte: Confederação Nacional dos Municípios – CNM - https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/cnm-divulga-estimativa-de-repasse-para-acoes-emergenciais-na-cultura – acessado em 31 de julho de 2020):	R\$ 1.169.941,39 (Hum milhão cento e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).



Prazo de aplicação a partir da efetivação da transferência do recurso pelo Governo Federal:

120 dias. (O prazo de 60 dias, anteriormente contido na Lei Federal nº 14.017/2020, foi alterado pela Medida Provisória nº 986/2020, disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv986.htm – acessado em 31 de julho de 2020).

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

No contexto da crise sanitária mundial provocada pelo Covid-19, que interrompeu a possibilidade de aglomerações de pessoas a partir de encontros presenciais, a consulta popular on-line se constitui em importante ferramenta de escuta da sociedade civil para a construção republicana de políticas públicas.

Dessa maneira, a Prefeitura de Jequié, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, objetivando alcançar maior eficiência e eficácia na aplicação dos recursos, notadamente, em situação de emergência, aderiu à consulta pública com vistas à elaboração de um Plano de Gestão e Aplicação que possa refletir às reais necessidades do setor cultural jequeense.

No que toca à Lei de Emergência Cultural, batizada com o nome do poeta, letrista e escritor carioca Aldir Blanc, acometido pelo Covid-19, esta nasce a partir de uma histórica mobilização do setor cultural que se materializa em meio à expressiva adesão do Congresso Nacional, pretendendo proteger os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como espaços culturais durante a crise sanitária.

Vale expor, que, às demandas culturais são contínuas e, portanto, **não se limitam** ao período de eventual situação de calamidade pública, sendo anseio dos trabalhadores do setor a chamada “federalização da cultura”, que garantirá a descentralização de recursos para os 27 estados da federação e para os 5.568 municípios brasileiros, assim como já acontece com as pastas da Educação, Ação Social e Saúde. Por último, ao estado, cabe preservar as diversidades de expressões artísticas e às tradições populares, estimulando sempre a inovação e a invenção, evitando, portanto, a sonegação dos direitos culturais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em 04 de agosto de 2020.

= ALYSSON ANDRADE DE OLIVEIRA =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Decreto nº 17.646/2017.